



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.280 / 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão ordinária realizada no dia 07 de Março de 2016 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 160.862,46 (cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), com fins específicos de promover o desenvolvimento de infraestrutura junto ao Distrito Industrial I, denominado através da Lei Municipal nº. 3.167 de 17/03/2014.

Parágrafo Único – O detalhamento da despesa para o referido Crédito deverá ser composta pela Função 22 – Indústria, Sub-Função 661 – Promoção Industrial, observados os demais desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO
	10	SECRET. MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
		01
		OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Fonte 01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 160.862,46

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente Crédito, observado o seguinte desdobramento:

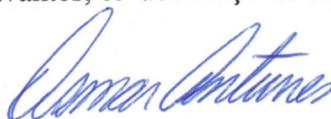
a) a conta do superávit financeiro em 31/12/2015.....	R\$ 22.953,35
b) a conta do excesso de arrecadação, proveniente da transferência a ser promovida pela empresa "Companhia Brasileira de Alumínio – CBA.....	R\$ 137.909,11
TOTAL.....	R\$ 160.862,46

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários junto às estruturas de Planejamento, a qual inclui "PPA, LDO e LOA", em atendimento a nova ação governamental.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 09 de Março de 2016.



OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014